

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 004/2022-PMI-SRP**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIAS MUNICIPAIS** e contratos n.º 004.13/2022/2023-SRP-SEMED, 004.14/2022/2023-SRP-SEMMA, 004.15/2022/2023-SRP-SEMMA, 004.16/2022/2023-SRP-SEMMA originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** com as CONTRATADAS **A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI-EPP(32.204.121/0001-41)**, no valor global R\$ 87.888,85 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), **A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI-EPP(32.204.121/0001-41)**, no valor global de R\$ 5.679,60 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), **MAUES CARVALHO COMERCIO - MATRIZ (02.7556.655/0001-10)**, no valor global de R\$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais), **MAUES CARVALHO COMERCIO - FILIAL (02.7556.655/0006-24)**, respectivamente com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente as seguintes ressalvas:.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 06 de junho de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria n.º 246/2022/GAB/PMI